



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

EDITAL Nº001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA (ESDHC) - DOUTORADO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no primeiro semestre do ano de dois mil e dezenove.

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito - Doutorado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A Área de Concentração do Doutorado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade” e “Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua matrícula e será imutável.

Art. 3º – Do Número de Vagas

O Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo o total de **20 (vinte) vagas**, para ambas as linhas de pesquisa.

Art. 4º – Das inscrições e de seu exame prévio

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Doutorado estarão abertas no período de 07/01/2019 a 07/02/2019 no **Portal de Inscrições**.

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar até às 20h do dia 07/02/2019 os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no [Portal de Inscrições](#);
- b) Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

- c) 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação. Na ausência do diploma, **provisoriamente**, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC.
- d) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- e) 03 (três) vias do *curriculum vitae*, atualizado, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
- f) cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso)
- g) cópia do registro de nascimento ou casamento (quando for o caso);
- h) certificado de proficiência em língua estrangeira (obrigatório para todos os candidatos que requererem a dispensa da realização da prova de línguas)
- i) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).

Parágrafo segundo: Para os candidatos que já possuam curso de Mestrado, além dos documentos relacionados acima, deverão protocolizar também até às 20h do dia 07/02/2019 os seguintes documentos:

- a) Diploma de Mestrado Acadêmico em Direito ou área afim, realizado em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, prova de conclusão e regular revalidação por IES nacional;
- b) Histórico Escolar do curso de Mestrado.

Parágrafo terceiro: Todos os documentos apresentados devem estar devidamente encadernados na seguinte ordem:

- Caderno 1 (encadernação em espiral)

- a) formulário de inscrição disponível [Página do Doutorado](#) ;
- b) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa;**
- c) *curriculum vitae* em plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) ficha Barema (anexo II) devidamente preenchida e com todas as comprovações das pontuações indicadas, na mesma ordem;
- e) outras comprovações do currículo.

- Caderno 02 – (encadernação em espiral – uma para cada via do projeto)

- a) **03 (três) vias do projeto de pesquisa**, contendo folha de rosto, introdução (com justificativa da pertinência do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa), objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, recursos, cronograma e referências bibliográficas, **conforme o Dom da Produção Acadêmica: Manual de Normalização e Metodologia de Pesquisa da ESDHC** disponível em:

http://domhelder.edu.br/mestrado/editor/assets/arquivos_procedimentodefesas/636053c708560f95217ef7d5bbd8b932.pdf



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

b) declaração de disponibilidade (modelo próprio – anexo III).

- Caderno 03 (somente para candidatos com Mestrado concluído (encadernação em espiral))

a) cópia da dissertação de Mestrado.

Parágrafo quarto: A documentação descrita acima deverá ser protocolizada na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. CEP 30150-250). O **recebimento da documentação é das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, até a data-limite de 07/02/2019.**

Parágrafo quinto: A documentação poderá ser enviada por meio dos Correios, **exclusivamente via SEDEX 10** (sob inteira responsabilidade do candidato). Para documentação enviada por meio dos Correios, considera-se como data limite para postagem o dia 05/02/2019.

Parágrafo sexto: No ato de inscrição no processo de seleção, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão indicar a mencionada limitação para que se busquem as devidas providências.

Parágrafo sétimo: Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

Parágrafo oitavo: A inscrição do candidato somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

Parágrafo nono: Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

Parágrafo décimo: O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do candidato, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo décimo primeiro; A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no [Página do Doutorado](#), até o dia 14/02/2019.

Art. 5º – Da Banca Examinadora

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

Professor José Adércio Leite Sampaio	(Presidente)
Professor Romeu Faria Thomé da Silva	(Membro Titular)
Professor José Luis Bolzan de Moraes	(Membro Titular)
Professor Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	(Membro Suplente)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Art. 6º – Das Etapas do Processo Seletivo

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Art. 7º - Primeira Etapa – Prova de Idiomas

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de línguas estrangeiras realizarão a prova na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), no dia 23/02/2019, das 8h30min às 11h30min.

Parágrafo primeiro: O candidato ao Doutorado, no ato de sua inscrição, deverá escolher duas (02) línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo: O candidato poderá optar por realizar provas em 2 (duas) das seguintes línguas:

- 1) Espanhola
- 2) Francesa
- 3) Inglesa
- 4) Italiana.

Parágrafo terceiro: O candidato de origem estrangeira, ainda que naturalizado brasileiro, não poderá se inscrever em prova de língua que seja a língua oficial de seu país de origem.

Parágrafo quarto: As provas de espanhol, francês, inglês e italiano constarão de um texto na(s) língua(s) escolhida(s) pelo candidato e de questões sobre interpretação ou tradução do texto, devendo ser respondidas **sem auxílio de dicionários ou qualquer material de apoio**.

Parágrafo quinto: Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver, pelo menos, 06 (seis) pontos em 10 (dez), ou “não apto” ao candidato que não os obtiver, devendo o candidato ser considerado apto em, pelo menos, 02 (duas) línguas estrangeiras.

Parágrafo sexto: O resultado será divulgado no dia 07/03/2018, até às 21h, no **portal de inscrições**.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone.

Parágrafo oitavo: Não será aceito qualquer outro tipo de documento ou certificado para comprovação de proficiência em língua estrangeira, além dos previstos neste Edital.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Parágrafo nono: O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos no Art. 4º, o certificado comprobatório, emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *CI Pass*;
- d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
- e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
- g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano

Parágrafo décimo: Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem no ato da entrega da documentação: a) certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e b) certificado de aprovação nos últimos 2 (dois) anos na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

Parágrafo décimo primeiro: A dispensa de que trata o parágrafo anterior restringe-se ao(s) idioma(s) certificado(s).

Parágrafo décimo segundo: o candidato que desejar solicitar equivalência ou dispensa da prova idiomas deverá preencher o Anexo IV deste Edital e apresentar a documentação pertinente.

Art. 8º. – Segunda Etapa – Prova Dissertativa

Os candidatos realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova escrita, de natureza eliminatória e classificatória, no dia 23 de fevereiro de 2019, de 13h às 17h.

Parágrafo primeiro; O (a) candidato (a) deverá redigir, presencialmente, texto (s) de, no máximo, 05 (cinco) laudas para cada resposta, respondendo as **03 (três)** questões elaboradas pela Comissão de Seleção, referentes ao seguinte tema, com base na bibliografia indicada no Anexo 1.

TEMA: MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Parágrafo segundo: Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação seca.

Parágrafo terceiro: Para fazer a prova os candidatos receberão papel timbrado da Escola e eventuais rascunhos, os quais deverão ser entregues à banca examinadora juntamente com a prova.

Parágrafo quarto: Após sua aplicação, todas as provas serão entregues à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito, que providenciará, mediante protocolo, a sua distribuição para correção. Serão corrigidas as avaliações de conteúdo apenas dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Parágrafo quinto: Será eliminado o candidato que colocar seu nome ou qualquer marca distintiva à sua prova, exceto seu número de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente indicado pelo candidato.

Parágrafo sexto: A cada questão será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

Parágrafo sétimo: Das notas atribuídas às questões de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.

Parágrafo oitavo: Serão aprovados e classificados para a próxima etapa os candidatos que obtenham a nota mínima de 06 (seis) em 10 (dez) na prova escrita. Além da nota mínima na prova, o somatório da nota da prova e do Barema deverá ser igual ou superior a 08 (oito) pontos.

Parágrafo nono: O resultado será divulgado no dia 07/03/2018, até às 21h, no **portal de inscrições**.

Art. 9º – Terceira Etapa - Entrevista

Os candidatos aprovados na segunda etapa participarão da terceira etapa, que consistirá em entrevista e discussão do projeto e se dará, em ordem alfabética e por banca, no dia 11 de março de 2019, conforme relação de aprovados, com a respectiva nota e escala de horários, divulgada no **portal de inscrições**.

Parágrafo primeiro: Os candidatos ao Doutorado serão entrevistados individualmente pelo conjunto dos examinadores, que avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e a qualidade e adequação de seu projeto de pesquisa, depositado no ato de sua inscrição, ao projeto pedagógico do curso, atribuindo notas de 0 (zero) a 1 (um), 0 (zero) a 1,5 (um ponto e meio), 0 (zero) a 2,5 (dois pontos e meio) e 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item, respectivamente.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Parágrafo segundo: As notas serão atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos. De seu somatório extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final da entrevista.

Parágrafo terceiro: O candidato que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um ponto e meio), ou, como média específica no critério “projeto de pesquisa”, nota inferior a 2,5 (dois pontos e meio) será desclassificado.

Parágrafo quarto: A avaliação do currículo Lattes dos candidatos, que integra a terceira etapa, será feita pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito, com base nos critérios objetivos fornecidos pelo Barema, constante no Anexo II deste Edital.

Parágrafo quinto: Somente serão considerados os títulos devidamente comprovados, incluindo publicações, devendo ser apresentados, no ato de inscrição, em currículo Lattes impresso.

Art. 10º – Dos Trabalhos Finais das Bancas Examinadoras

Encerradas as entrevistas, as Bancas se reunirão separadamente, em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

Parágrafo primeiro: A nota final do candidato será a média simples das notas obtidas por ele na entrevista, na análise de currículo Lattes e na prova escrita.

Parágrafo segundo: Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de nota global, sendo 6 (seis) pontos a nota média mínima para aprovação.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate de dois ou mais candidatos em uma colocação, a banca os desempatará, antes de divulgar os resultados, da seguinte forma:

I – o que possuir curso de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES;

II – persistindo o empate, aquele que tiver obtido a melhor média global em seu histórico escolar do curso de Mestrado;

III – persistindo o empate, aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita;

IV – persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho na entrevista;

V – persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho no currículo.

Parágrafo quarto - As bancas são soberanas e livres em suas decisões, não cabendo delas recurso a qualquer instância.

Parágrafo quinto: As bancas divulgarão, em ordem de classificação por professor orientador, todos os candidatos aprovados, bem como os classificados excedentes, neste caso, sem indicação de professor orientador.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Art. 11º – Do Resultado Final

A banca elaborará ata, da qual constarão as fases percorridas e eventuais incidentes, bem como a indicação dos candidatos aprovados e as suas médias globais.

Parágrafo único: As atas serão divulgadas pela banca até as 20h do dia 12 de março de 2019.

Art. 12º – Da Matrícula

Dos (as) candidatos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, nos dias 14 e 15 de março de 2018, a entrega dos seguintes documentos:

- a. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
- b. Declaração da data final para defesa de tese em até 48 meses (fornecido pela Secretaria);
- c. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
- d. Declaração de opção por linha de pesquisa.

Parágrafo primeiro: A Grade Curricular do Curso, com as respectivas disciplinas e os créditos, encontra-se disponível no portal www.domhelder.edu.br/doutorado e na Secretaria do PPG/ESDHC.

Parágrafo segundo: O (a) discente que não concluir o Curso em 48 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Parágrafo terceiro: A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Doutorandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

Parágrafo quarto: Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

Parágrafo quinto: A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá apoiar o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

Art. 13º - Do Pagamento do Curso



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Para o ano de **2019**, o custo financeiro do Doutorado para o (a) discente é de **R\$ 140.208,00** (cento e quarenta mil e duzentos e oito reais), que pode ser pago em até 48 parcelas mensais de **R\$ 2.921,00** (dois mil novecentos e vinte e um reais). Para pagamento à vista do custo integral do curso, no ato da matrícula, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único: O valor da mensalidade será reajustado anualmente com base no INPC ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

Art. 14º - Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

I – Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.

II – Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.

III – Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.

IV – As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.

V – Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do PPG/ESDHC até **30 de março de 2019**. Os documentos não retirados serão incinerados.

VI – As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

VII – Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.

VIII - O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do PPG/ESDHC (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção

X – Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.

XI – O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2019.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.
Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu
Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio
Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROCESSO SELETIVO 2019/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

TEMA: MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS

ANTUNES, Paulo de Bessa. A recuperação de danos ecológicos no direito brasileiro. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 293-321, mai./ago. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1056/622>>.

ARAÚJO, Giselle Marques de. Função Ambiental da Propriedade: uma proposta conceitual. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p. 251-276, jan./abr. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/985/546>>

BIZAWU, Kiwonghi; TOLEDO, André de Paiva; LOPES, Lívia Cristina Pinheiro. Sustentabilidade econômica e Organização Mundial do Comércio–OMC: A crise ética mundial nas relações entre Estados. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, v. 14, n. 30, p. 99-116, dez. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1206>>.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis. As crises do estado e da constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis. O estado de direito 'confrontado' pela revolução da internet. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, v. 13, n. 3, 2018 p.876-903. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/329764598_O_Estado_de_Direito_confrontado_pela_revolucao_da_internet/fulltext/5c19bb27a6fdccfc70587e7f/329764598_O_Estado_de_Direito_confrontado_pela_revolucao_da_internet.pdf>

BRULLE, Robert J.; PELLOW, David N. Environmental justice: human health and environmental inequalities. **Annu. Rev. Public Health**, v. 27, p. 103-124, 2006. Disponível em: < <https://www.ofce.sciences-po.fr/pdf/dtravail/WP2010-05.pdf>>.

CASTREE, Noel. Neoliberalism and the biophysical environment: a synthesis and evaluation of the research. **Environment and Society**, v. 1, n. 1, p. 5-45, 2010. Disponível em <<https://ro.uow.edu.au/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://scholar.google.com.br/&httpsredir=1&article=1804&context=sspapers>>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

CAMPAÑA, F.S. Derechos de la naturaleza: ¿innovación trascendental, retórica jurídica o proyecto político? *Iuris Dictio*, v. 13, n. 15, 2013. Disponível em: <http://www.usfq.edu.ec/publicaciones/iurisDictio/archivo_de_contenidos/Documents/IurisDictio_15/iurisdicio_015_001.pdf>

COSTA, Beatriz Souza. **Meio Ambiente como direito à vida: Brasil, Portugal e Espanha**. Lumen Juris, Editora, 2016, Caps I e II

CUNHA, Clarissa de Oliveira Gomes Marques da; AFONSO, Henrique Weil. Rumo a futuros distópicos? História do Direito, pós-colonidade e crítica no Antropoceno. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, v. 14, n. 30, p. 187-213, dez. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1048/711>>. Acesso em: 07 Jan. 2019.

DAMACENA Fernanda Dalla Libera; WEBBER, Suelen. O direito de propriedade e a supremacia do interesse público sobre o privado na era de adaptação às mudanças climáticas. **Revista Jurídica FA7**, Fortaleza, v. 13, n.2, p. 55-70, jul./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.uni7.edu.br/periodicos/index.php/revistajuridica/article/view/63/52>>

HOPWOOD, Bill; MELLOR, Mary; O'BRIEN, Geoff. Sustainable Development: mapping different approaches. **Sustainable Development**, v.13. p. 38-52, 2005. Disponível em: <http://nrl.northumbria.ac.uk/9387/1/Mapping_Sustainable_Development.pdf>.

SAMPAIO, José Adércio Leite; WOLD, Chris; NARDY, Afranio. **Princípios de direito ambiental: na dimensão internacional e comparada**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, Parte II.

SAMPAIO, José Adércio. Teoria do risco ambiental integral e ideologia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 01, p. 1, 2015. Disponível em <<https://editorialjurua.com/revistaconsinter/revistas/ano-i-volume-i/parte-1-direitosdifusos-coletivos-e-individuais-homogeneos/teoria-do-risco-ambiental-integral-e-ideologia/>>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

**ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES
PROCESSO SELETIVO 2019/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC**

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data: ____/____/____

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
() Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito ou área afim, com, no mínimo, 360 horas-aula: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto na área de	
() Direito e 0,1(um décimo) na área afim por curso, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Experiência docente em magistério superior na área do Direito: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência, até, no máximo, 2,0 (dois) pontos.	
() Iniciação científica institucional na área do Direito ou área afim: 0,5 (meio) ponto se com bolsa, ou 0,2 (dois décimos), se sem bolsa, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Monitoria de graduação em Direito: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por monitoria, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Participação em seminários e congressos na área do Direito, apresentando trabalhos, ou realização de conferência ou palestra: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por apresentação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Mestrado Acadêmico concluído na área do Direito ou área afim: 2,5 (dois e meio) pontos na área do Direito e 01 (um) ponto na área afim, cada um.	
() Publicação de dissertação de Mestrado, com ISBN, na área do Direito ou área afim: 2,5 (dois e meio) pontos na área do Direito e 01 (um) ponto na área afim.	
() Publicação de capítulo em livro da área jurídica que contenha ISBN: 1 (um) ponto por capítulo, até um máximo de 3(três) pontos	
() Publicação de artigo científico em revista especializada da área jurídica que contenha ISSN e registro no QUALIS (exceto Qualis C), não considerados Art.s publicados em jornais: 3 (três) pontos por publicação com QUALIS A e 2 (dois) pontos por publicação com Qualis B, até um máximo de 4,0 (quatro) pontos	
() Publicação de livros científicos, na área do Direito, com ISBN: 2,0 (dois) pontos por publicação, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos	
() Participação em bancas de defesa de monografia de conclusão de curso de graduação ou de especialização: 0,1 (um décimo) de ponto por defesa, até um máximo de 0,5 (meio) ponto	
() Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por orientação, até um máximo de 1,5 (um e meio) ponto	



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

() Estágio de docência, supervisionado por Programas de Pós-graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por semestre, até o limite de 01 (um) ponto	
Somatório da Pontuação (a ser informado pelo candidato)	
Assinatura do Candidato(a): _____	
Pontuação Final – a ser preenchido pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC	_____ pontos



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO SELETIVO 2019/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito sob nº de CPF _____ pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, Doutorado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa da ESDHC; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, 2 (dois) minicursos interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos 2 (dois) eventos internacionais que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede da ESDHC em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro ou em periódico qualificado, que totalize pelo menos 200 (duzentos) pontos, segundo os critérios da CAPES em vigor; elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Doutorado da ESDHC.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DISPENSA DA PROVA IDIOMAS
PROCESSO SELETIVO 2019/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC**

Marque abaixo os itens que aplicáveis ao seu caso:

ITEM 1

() Candidato(a) aprovado(a) na prova de línguas realizada em processo seletivo de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 2 (dois) anos, desde que o Programa seja reconhecido e avaliado com nota igual ou superior a 4 pela CAPES. Alunos egressos do Mestrado da Escola Superior Dom Helder Câmara se enquadram nesse item.

- a) Especificar a(s) Língua(s) estrangeira(s): _____ e

- b) Informar o Ano da realização da prova:

- c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar o resultado oficial da(s) prova(s) de idiomas na(s) qual(is) foi aprovado.

ITEM 2

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador do certificado emitido por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *CI Pass*;
d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano

Para tanto, deverá anexar o documento que comprove a aprovação na língua (certificado ou declaração).



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

ITEM 3

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador de certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

d) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e

e) Informar o Ano da realização da prova:

f) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar a(s) declarações emitidas pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria 1364, de 29/09/2011 (DOU de 30/09/2011, seção 1, p. 40).

ANEXO V – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 2019/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

DATA	EVENTO
04 de janeiro de 2019	Publicação do Edital
07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019	Inscrições para o Processo Seletivo
05 de fevereiro de 2019	Data limite para postagem de documentos (via correios)
7 de fevereiro de 2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
14 de fevereiro de 2019	Inscrições homologadas
23 de fevereiro de 2019	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 9h às 11h
23 de fevereiro de 2019	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 17h
07 de março de 2019	Resultado 1ª e 2ª etapas
11 de março de 2019	Entrevista – 3ª etapa
12 de março de 2019	Resultado Final
13 de março de 2019	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
14 e 15 de março de 2019	Matrícula dos candidatos aprovados
18 de março de 2019	Início do Semestre Letivo